Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
22/08/2023 - 14:09:01
Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577772075
22/08/2023 - 15:29:53

PORTARIA Nº 4.637/2023

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

Considerando o disposto no processo digital nº 5644/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura composta por 06 conselheiros dentre titulares e suplentes incluindo o Presidente do Conselho de forma paritária entre Governo e Sociedade.

- **Rosimar Silva Domingos** – Presidente
- **Ana Cláudia Hebling Meira**
- **Cláudia Prado Pedral Sampaio**
- **Klaus Lucas Madeira Valadares**
- **Luciene Neves de Assis**
- **Mariuza Valory Gama**

Art. 2º – A comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura, tem caráter temporário de duração de um ano.

Art. 3º – A Comissão será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, e terá como competências:

I. orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência Municipal de Cultura;

II. preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal;

III. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;

IV. organizar e coordenar a Conferência Municipal;

V - promover a integração com os setores da rede municipal que participarão da IV Conferência Municipal de Cultura;

VI - dar suporte técnico operacional durante a Conferência Municipal;

VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal;

VIII - elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º – A Comissão Organizadora contará com colaboradores/as na realização da IV Conferência Municipal de Cultura.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais:

- Conselheiros do COMPAC;
- Representantes de instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada;
- Consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Comunique – se.

Alegre-ES, 22 de agosto de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração